



EDITAL nº 04/2016.2

A Coordenação do Cursos Superior de Tecnologia em Marketing da Faculdade Cesusc
RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que divulga a Classificação Final do resultado do Processo Seletivo Docente, realizado com base no Edital nº 01/2016.2 com a finalidade de selecionar profissionais para o cargo de Docente de Ensino Superior na Faculdade Cesusc, conforme Lista de Classificação constante do item I deste Edital.

A efetiva contratação dos Docentes obedecerá o estabelecido no Edital nº 01/2016.2, no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Faculdade Cesusc e as condições gerais estabelecidas no item II deste Edital.

I - CLASSIFICADOS

I.1 - Disciplinas: Desenvolvimento e Gestão de Produtos e Gestão do Composto Promocional

1. Maria Cristina Fleischmann Alves Zambon (1º classificado)
2. Felipe de Toledo Marino (2º classificado)

II - CONDIÇÕES GERAIS:

II.1 - O candidato classificado em primeiro lugar, nas disciplinas de “**Desenvolvimento e Gestão de Produtos**” e “**Gestão do Composto Promocional**” deverá comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas no dia 01 de fevereiro de 2017, das 9h às 12h e das 13h30 às 18h para fins de efetivação de contratação. Será encaminhada mensagem eletrônica, com todas as instruções necessárias, para realização da mesma.

II.2 – Em caso de impossibilidade de contratação do candidato classificado em primeiro lugar em qualquer disciplina, a Faculdade efetuará contato direto com o candidato classificado em segundo lugar sem a necessidade de divulgação de novos Editais.

II.3 - O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração referente à titulação, informada no ato da inscrição, por meio da qual for contratado, de acordo com a tabela salarial praticada pela Faculdade Cesusc.

II.4 - O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de emprego, readaptação ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

FACULDADE CESUSC

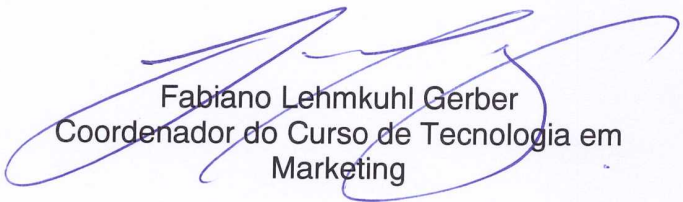


II.5 - A contratação inicial se dará por prazo determinado, a título de experiência.

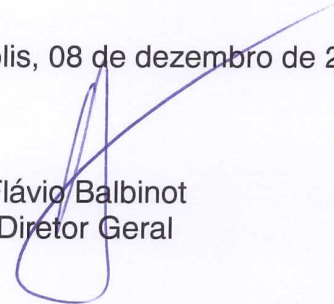
III – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Cesusc.

Publique-se.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.



Fabiano Lehmkuhl Gerber
Coordenador do Curso de Tecnologia em
Marketing



Flávio Balbinot
Diretor Geral